

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 8/2023

AUTORES:DEPUTADO EVANDRO ARAUJO

EMENTA:

CONCEDE TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA A ANJO AZUL - ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO E APOIO A PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA DO NORTE DO PARANÁ, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 8/2023

Concede título de Utilidade Pública a Anjo Azul - Associação de Atendimento e Apoio a Pessoa com Transtorno do Espectro Autista do Norte do Paraná, com sede no Município de Bandeirantes.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decreta:

Art. 1º Concede Título de Utilidade Pública a **Anjo Azul - Associação de Atendimento e Apoio à Pessoa com Transtorno do Espectro Autista do Norte do Paraná**, com sede no município de Bandeirantes.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de fevereiro de 2023.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

EVANDRO ARAÚJO

DEPUTADO ESTADUAL

JUSTIFICATIVA

A **Associação de Atendimento e Apoio à Pessoa com Transtorno do Espectro Autista do Norte do Paraná - Anjo Azul**, inscrita no CNPJ nº 32.945.820/0001-42, é entidade sem fins lucrativos que atua na área de educação, amparo, assistência e ajuda famílias com o processo de adaptação e integração social do autista, além de promover e incentivar a pesquisa na área do autismo.

A associação tem como objetivos principais promover a integração do autista à sociedade, ao mercado de trabalho, criar centros especiais de tratamento de autistas, promover a criação de centros de diagnóstico adequados e apoio às famílias.

Em 2022, a entidade realizou palestras com a comunidade e familiares, firmou parceria com instituto de Equoterapia para ofertar, de forma gratuita, o tratamento à 40 crianças e ofertou atendimento psicológico à mais de 30 pessoas com autismo.

Em virtude do relevante trabalho prestado à sociedade, coloco o presente projeto de lei à apreciação dos meus nobres pares desta Casa de Leis, conclamando o apoio a esta iniciativa em benefício aos cidadãos do Estado do Paraná.



DEPUTADO EVANDRO ARAUJO

Documento assinado eletronicamente em 07/02/2023, às 11:13, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **8** e o código

CRC **1F6F7D5A7E7B8CA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DECLARAÇÃO Nº 246/2023

DECLARAÇÃO

Para atender ao requisito do art. 2º da Lei Estadual nº 17.826/2013, declaro que tenho conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela **Anjo Azul - Associação de Atendimento e Apoio à Pessoa com Transtorno do Espectro Autista do Norte do Paraná**, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 32.945.820/0001-42, com sede na Rua Piracicaba, nº 264, Vila Maria, no município de Bandeirantes, a qual solicita a declaração de utilidade pública.

Curitiba, 07 de fevereiro de 2023.

EVANDRO ARAÚJO

DEPUTADO ESTADUAL



DEPUTADO EVANDRO ARAUJO

Documento assinado eletronicamente em 07/02/2023, às 11:14, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **246** e o código CRC **1A6B7A5A7C7F9DE**

ANJO AZUL - ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO E APOIO A PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA DO NORTE DO PARANÁ.

Com observância dos artigos 53 a 61 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil Brasileiro constitui-se a presente Associação.



ESTATUTO

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.

Art. 1º - A "Anjo Anzul - ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO E APOIO A PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA DO NORTE DO PARANÁ" é uma associação de caráter assistencial, beneficente, sem fins lucrativos, e de duração ilimitada, com sede e foro no Estado do Paraná, na cidade de Bandeirantes, com sede na Rua Piracicaba, 264, bairro Vila Maria.

Parágrafo I - A associação não distribuirá lucros, dividendos ou bonificações a seus membros, nem remunerará seus diretores e conselheiros, de nenhuma forma.

Parágrafo II - Os diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes não perceberão remuneração, vantagens ou benefícios diretos ou indiretos, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelo estatuto.

Art. 2º - A associação tem por objetivo, além dos de assistir seus beneficiários, desenvolvendo programas de amparo, ajuda, adaptação, reabilitação e integração social do autista, sem distinção de sexo, raça, cor, condição social, credo político ou religioso, assegurado o livre ingresso independentemente de quaisquer pagamentos, aos que solicitarem sua filiação como assistidos dentro da capacidade de atendimento da instituição, promover e incentivar pesquisas sobre autismo. Incluem-se também em seus objetivos a defesa dos interesses e direitos protegidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei n. 8069 de 13/07/90 e legislação correlata, sendo dispensada a autorização da Assembléia para esse fim, ficando a Diretoria autorizada a tomar as providências cabíveis e possíveis. Tem por objetivo também a Associação:

- 1 - Integrar o autista na sociedade, através de sua aceitação social e da divulgação do autismo na comunidade, mediante cursos, publicações e outros meios adequados;
- 2 - Promover a integração do autista na escola comum, sempre que possível, bem como nos meios de prática de esportes, lazer e recreação.
- 3 - Promover sua integração no mercado de trabalho.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'S. P. Alves'.

4 - Promover a criação de centros especiais para tratamento adequado de suas deficiências e sua reabilitação, através da utilização de todos os recursos terapêuticos e da aplicação de enfoques multidisciplinares que lhe sejam proveitosos;

5 - Promover a criação de centros de trabalho protegido, para aqueles autistas que não puderem ter acesso à outra forma de profissionalização, bem como para aqueles que não puderem ser integrados no mercado de trabalho normal;

6 - Promover a criação de núcleos de residências abrigadas;

7 - Promover a criação de centros educacionais adequados;

8 - Promover a criação de centro e, ou, departamento de diagnóstico, orientação e apoio às famílias;

9 - Promover a criação de centro ou unidade de treinamento de pessoal especializado em educação ou habilitação do autista, bem como de seus pais e familiares;

10 - Promover a criação de centro ou departamento de estudos e pesquisas sobre autismo;

11 - Criar os serviços de apoio necessários à consecução dos objetivos da Associação;

12 - Promover o abastecimento dos medicamentos necessários;

13 - Buscar apoio junto aos Poderes Públicos Municipais, Estaduais e Federais;

14 - Angariar fundos para a consecução de tais objetivos

15 - Difundir o princípio que as crianças autistas são educáveis e de que, como afirmaram Gallagher e Wiegerink, " o oferecimento de programas educacionais adequados não é uma manifestação de generosidade pública, mas ao contrário, é uma reflexão de que essas crianças também tem do direito evidente a uma educação adequada", e de que com tal oferecimento bem se cumpre o preceito constitucional de que a educação é um direito de todos.

16 - Promover Ação Civil Publica em defesa dos direitos difusos e coletivos.

Art. 3º - Para a consecução de seus objetivos, a Associação poderá:

1) buscar os recursos financeiros necessários à sua manutenção e desenvolvimento, através das contribuições periódicas de seus associados, de doações, subvenções de órgãos oficiais ou de entidades particulares e campanhas ou promoções destinadas ao levantamento de fundos;

2) estabelecer intercâmbio com outras entidades congêneres oficiais ou particulares, nacionais ou estrangeiras, de fins assistenciais ou científicos;

3) interagir junto a organizações médicas, odontológicas, de assistência psico- social, terapêuticas, educacionais, esportivas e outras, com o fim de facilitar o acesso de crianças, adolescentes e adultos autistas aos serviços especializados e aos benefícios tecnológicos, científicos, educacionais e sociais, pelos quais se lhe promove o desenvolvimento de sua saúde, de suas potencialidades e habilidades individuais, estimulando a cooperação da comunidade, através de sua sensibilização e assistência interativa;

4) apoiar centros, unidades ou programas de formação e treinamento de pessoal especializado, especialmente no campo da psicologia, da saúde e da educação, bem como apoiar a criação e o desenvolvimento de centros ou quaisquer unidades de estudos e



pesquisas sobre autismo e de centros, escolas ou quaisquer outras unidades especializadas na recuperação e habilitação do autista;

5) realizar, com autorização da Assembléia Geral, quaisquer outras atividades necessárias à consecução de seus objetivos.

6) os recursos financeiros recebidos pela Associação serão sempre aplicados nas finalidades da entidade.

Parágrafo único. O apoio a que se refere a alínea "4" poderá ser dispensado tanto a instituição pública ou privadas e, quando importar em assistência financeira, deverá ser objeto de convênio, cuja eficácia dependerá de prévia autorização ou homologação posterior da Assembléia Geral.

CAPÍTULO II - DO QUADRO SOCIAL

Art. 4º - Serão associadas às pessoas civilmente capacitadas que tenham interesses pelos objetivos da Associação e que preencham os requisitos previstos neste Estatuto.

Parágrafo 1º. O quadro social será composto das seguintes categorias de associados:

a) associados fundadores, aqueles que participaram da fundação da Associação e da aprovação do presente Estatuto e assinam a ata inaugural;

b) associados contribuintes, aqueles que, contribuem em dinheiro, pelo período mínimo de 01 (um) ano consecutivo;

c) associados beneméritos, aqueles que, não sendo associados contribuintes, se distinguem por relevantes serviços prestados à Associação, ou pela significativa contribuição à formação de seu patrimônio, ou por ações meritórias em favor do autista.

d) associados honorários, aqueles que, não sendo associados contribuintes, nem beneméritos, mereçam da Associação este título, por sua notória atividade social ou científica em benefício geral da comunidade ou do autista.

e) associados especiais, aqueles que, pais responsáveis, cujos filhos estejam matriculados nos programas de atendimento da Anjo Azul, são considerados associados especiais, desde que também sejam associados contribuintes, ou isentos no caso de comprovação por escrito de condição de carente.

f) associados correspondentes, aqueles que, prestam colaboração a Anjo Azul, porém residem em outros pontos do território nacional ou estrangeiro.

Parágrafo 2º - A admissão de associados contribuintes será feita mediante aprovação da Diretoria da proposta do candidato e do pagamento da taxa de admissão fixada pela Associação.

Parágrafo 3º - A readmissão de associado que tenha sido excluído por ter praticado infração ao presente Estatuto, dependerá de aprovação pela Diretoria de proposta fundamentada assinada pelo ex- associado e mais três associados com direito a voto, bem como do pagamento de taxa de readmissão.

Parágrafo 4º - A admissão dos associados beneméritos e honorários dependerá da aceitação pelos mesmos de tal título.



A large, stylized handwritten signature in black ink, located at the bottom right of the page.

Parágrafo 5º - Os associados não respondem pessoalmente, nem subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Associação.

Parágrafo 6º - Considera-se pessoa responsável pelo indivíduo da Anjo Azul, aquele que efetivamente participam dos cuidados e educação escolar do mesmo, sendo que cada indivíduo será representado por um único associado especial.

Parágrafo 7º - Apenas os associados fundadores e associados especiais que estejam em dia com suas obrigações sociais, poderão desempenhar as funções na diretoria.

Art. 5º - São direitos dos associados especiais e dos associados fundadores, que estejam em dia com suas obrigações sociais:

- 1) participar da Assembléia Geral, com direito de voto;
- 2) colaborar nos trabalhos da Associação, apresentando ideias, sugestões e temas para discussão;
- 3) participar das diferentes comissões técnicas, de estudo ou de trabalho que venham a ser organizadas pela Associação, em caráter temporário ou permanente;
- 4) convocar a Assembléia Geral Extraordinária através de requerimento dirigido ao Presidente da Associação e subscrito por 1/5 dos associados, observadas as disposições deste Estatuto;
- 5) protestar, por escrito, junto à Diretoria, contra os atos ou ações que, praticadas pelos dirigentes da Associação, sejam, reputadas contrárias aos direitos dos associados, aos princípios da dignidade ou aos fins da Associação;
- 6) Indicar associados honorários e beneméritos;
- 7) votar e ser votado para os cargos da Diretoria e dos Conselhos Fiscal e Consultivo, observado o disposto no parágrafo 7º do artigo 4º deste Estatuto.

Parágrafo 1º - Os associados entrarão no gozo dos direitos que lhes são conferidos pelo presente Estatuto e assumirão as obrigações correspondentes tão logo efetuem o pagamento da primeira contribuição, em se tratando de associados contribuintes, fundadores e especiais, ou da taxa de admissão ou da de readmissão.

Parágrafo 2º - Os associados beneméritos e honorários não têm direito a voto, mas tem direito de participar da Assembléia Geral, com voz, bem como os direitos enunciados na alínea "2" e "3" do artigo 5º, e o de ingresso na Associação como contribuintes, sem perda do título original.

Art. 6º - São deveres dos associados:

- 1) cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- 2) satisfazer as contribuições periódicas e outros compromissos financeiros ou de qualquer outra natureza assumidos com a Associação;
- 3) zelar pelo bom nome da Associação, evitando ações ou situações que deponham contra o seu conceito.



Parágrafo 1º - O não pagamento das contribuições periódicas a que se refere a alínea "b" do artigo 4º por um ano, acarretará a exclusão do associado, por ato da Diretoria.

Parágrafo 2º - Os associados beneméritos e os associados honorários estão isentos da contribuição periódica e de quaisquer outros compromissos financeiros para com a Associação.

Parágrafo 3º - Os associados, independente de sua categoria, não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Art. 7º - O associado cujo procedimento for considerado prejudicial à Associação poderá ser excluído de seu quadro social por deliberação da Assembléia Geral, tomada com base em proposta fundamentada da Diretoria ou de, pelo menos, cinco associados. Não é permitido o retorno de associado excluído. Ao associado excluído, é assegurado o direito de recorrer da referida decisão, sendo analisado o recurso pela Diretoria, conforme parágrafo 3º do artigo 4º do presente Estatuto.

Art. 8º - É facultado aos associados desligarem-se da Associação a pedido, mediante apresentação de declaração escrita, podendo a qualquer momento requerer seu reingresso como associado.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 9º - São órgãos da Associação

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Fiscal;
- d) Conselho Consultivo

SEÇÃO I DA ASSEMBLÉIA GERAL

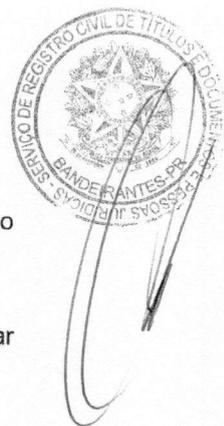
Art. 10 - A Assembléia Geral é órgão soberano da Associação, que se constitui pela reunião de seus associados fundadores e, ou, contribuintes, em pleno gozo de seus direitos, e reunir-se-á:

I – Ordinariamente, uma vez por ano, no mês de fevereiro, para eleição da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho Consultivo, e para exame e aprovação do relatório e da prestação de contas a ser apresentada pela Diretoria relativos a cada exercício social, bem como para deliberar sobre quaisquer outros assuntos de interesse da Associação, na data apazada pela Diretoria no instrumento de convocação;

II – Extraordinariamente, sempre que convocada pela Diretoria ou pelos associados, na forma do artigo 5º, alínea "4".

Art. 11 - Compete à Assembléia Geral:





- a) decidir sobre quaisquer assuntos que lhe forem encaminhados
- b) aprovar e alterar o Estatuto, observado o disposto no artigo 32;
- c) aprovar o Regimento Interno da Associação;
- d) eleger ou destituir os membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho Consultivo;
- e) deliberar sobre a dissolução da Associação;
- f) autorizar a aquisição de imóveis e o recebimento de doações que possam importar ônus à Associação;
- g) autorizar a alienação de imóveis;
- h) aprovar convênios;
- i) fixar o valor e a periodicidade das contribuições periódicas dos associados;
- j) aprovar a admissão de associados beneméritos e honorários no presente Estatuto.
- k) deliberar quanto aos casos omissos no presente Estatuto.
- l) aprovar as contas apresentadas.
- m) Decidir sobre a exclusão de associado

Art. 12 – As deliberações da Assembléia Geral serão tomadas por maioria simples dos membros presentes, exceto quanto à forma do Estatuto, que exige a observância do disposto no artigo 32 do mesmo.

Parágrafo único. Não poderá votar o associado quanto à matéria for de seu interesse particular.

Art. 13 – A convocação da Assembléia Geral será feita por edital afixado na sede da Associação ou por meio de e-mail eletrônico, de correspondência escrita enviada via carta simples, quando a associação não dispuser de acesso a meios eletrônicos, com antecedência mínima de dez dias, indicando a data, o local, a hora e a pauta dos trabalhos, nada impedindo, porém, que outros assuntos sejam objeto de deliberação.

Parágrafo único. Para resolver questões urgentes, prescindirá daquela antecedência mínima a convocação, que poderá ser reduzida a dois dias.

Art. 14 – A Assembléia Geral reunir-se-á, em primeira convocação, no dia, hora e local determinados, com a presença de 1/5 dos associados com direito a voto, e, em segunda e última convocação, trinta minutos após, com qualquer quórum.

Parágrafo 1º - Na ausência ou impedimento do Presidente da Associação, a Assembléia Geral será presidida por seu Vice-Presidente, e, na ausência ou impedimento de ambos, por associado indicado pelo Plenário.

Parágrafo 3º - Cada associado terá direito a um voto.

SEÇÃO II DA DIRETORIA

Art. 15 – A Diretoria é órgão deliberativo e executivo da Associação e é integrada pelos associados fundadores e associados especiais para os seguintes cargos, eleita por três anos, permitida a reeleição:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) 1º Secretário;
- d) 2º Secretário;
- e) 1º Tesoureiro;
- f) 2º Tesoureiro;

Art. 16 – Os candidatos a Diretoria deverão ser associados fundadores e ou associados especiais e apresentar no ato da inscrição da chapa, cópias autenticadas dos seguintes documentos: carteira de Identidade, CPF, Certidões de negativas cíveis e criminais, devendo as certidões expedidas com no mínimo de 30 (trinta) dias.

Art. 17 – A Diretoria reunir-se-á nos sete dias que se seguirem a sua posse, quando estabelecerá a periodicidade com que se reunirá ordinariamente.

Parágrafo único. Extraordinariamente a Diretoria se reunirá mediante convocação do Presidente ou de qualquer de seus membros ou do Conselho Fiscal.

Art. 18 – Compete à Diretoria dirigir e administrar a Associação de acordo com o Estatuto e com as deliberações da Assembléia Geral, realizando todos os atos necessários ao funcionamento regular e à consecução dos objetivos da entidade, bem como elaborar seu Regimento Interno e outros Regulamentos necessários.

Parágrafo único: Compete à Diretoria decidir sobre a exclusão de associados, bem como analisar recurso de associado excluído da Associação, decidindo pela procedência ou não do referido recurso, conforme § 3º do artigo 4º do presente estatuto.

Art. 19 – Compete ao Presidente:

- a) representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente
- b) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- c) convocar e presidir a Assembléia Geral, nos termos aprovados pela Diretoria;
- d) apresentar à Assembléia Geral o relatório e a prestação de contas anual da Diretoria;
- e) decidir com o seu voto os casos de empate nas deliberações da Diretoria e da Assembléia Geral;
- f) coordenar as atividades da Associação
- g) delegar competências.

Art. 20 – Compete ao Vice-Presidente colaborar com Presidente, substituí-lo em suas faltas ou impedimentos e executar outras tarefas que lhe sejam cometidas pelo Regimento Interno e pelo Presidente.



A handwritten signature in black ink, appearing to be 'S. S. S. S. S.' followed by some illegible characters.

Art. 21 – Compete ao 1º Secretário:

- a) superintender todos os serviços de secretaria;
- b) secretariar todas as reuniões da Diretoria, redigindo suas atas em livro próprio;
- c) fiscalizar e organizar a frequência dos empregados da Associação.



Art. 22 – Compete ao 2º Secretário:

- a) substituir o 1º secretário em todas as suas faltas e impedimentos;
- b) conservar e manter em ordem o arquivo da Associação;
- c) manter em dia o registro do patrimônio da Associação; bem como desempenhar outras tarefas que lhe sejam cometidas pela Diretoria ou pelo Regimento Interno.

Art. 23 – Compete ao 1º Tesoureiro:

- a) ter sob sua guarda e responsabilidade os valores da Associação, nos limites fixados pela Diretoria, bem como os livros de escrituração e documentos que representem títulos de aquisição e propriedade dos bens da Sociedades;
- b) assinar cheques e ordens de pagamento em conjunto com o Presidente, ou com quem dele receber poderes para tanto;
- c) dirigir a arrecadação da renda social e depositá-la ou aplicá-la, conforme o determine a Diretoria;
- d) efetuar pagamentos, os quais deverão ser feitos em cheques nominativos, sempre que possível;
- e) manter em dia a escrituração da Renda e da Despesa da Associação;
- f) fazer depósito nos Bancos designados pela Diretoria, em nome da Associação, de todas as importâncias que lhe forem confiadas, podendo manter até meio salário mínimo em caixa;
- g) apresentar, mensalmente, à Diretoria, demonstrativo financeiro;
- h) prestar ao Conselho Fiscal todas as informações que lhe forem solicitadas;
- i) desempenhar outras tarefas que lhe sejam cometidas pela Diretoria ou pelo Regimento Interno.

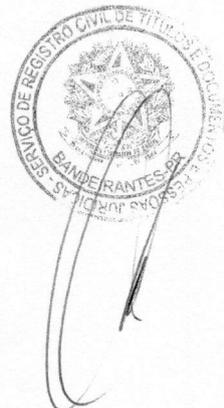
Art. 24 – Compete ao 2º Tesoureiro:

- a) substituir o 1º Tesoureiro em suas ausências e impedimentos;
- b) assessorar o 1º Tesoureiro em seus trabalhos.

SEÇÃO III DOS CONSELHOS FISCAL E CONSULTIVO

Art. 25 – O Conselho Fiscal será integrado por no mínimo dois membros, pertencentes ou não ao quadro social e eleitos pela Assembléia Geral, pelo período de dois anos, permitida a reeleição.

Parágrafo 1º. Compete ao Conselho Fiscal apreciar a prestação de contas anual da Diretoria, encaminhando à Assembléia Geral seu parecer sobre a mesma.



Parágrafo 2º. No caso de ocorrer vaga ou impedimento dos membros do Conselho Consultivo e Fiscal, o preenchimento será feito conforme decisão a ser tomada na primeira reunião do Conselho Consultivo que se realizar.

Art. 26 - O Conselho Consultivo será integrado por no mínimo dois membros e no máximo cinco, pertencentes ou não ao quadro social, eleitos pela Assembléia Geral pelo período de dois anos, permitida a reeleição.

Parágrafo 1º. Compete ao Conselho Consultivo assessorar e orientar a Diretoria, sempre que esta solicitar.

Parágrafo 2º. O Conselho Consultivo se reunirá com a Diretoria, quando por esta convocada.

Art. 27 - O exercício social abrange o período compreendido entre 1º (primeiro) de janeiro de 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, exceto o primeiro que se considerará iniciado com o registro do presente Estatuto.

CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO

Art. 28 - O patrimônio social será constituído pelas contribuições periódicas dos sócios ou de terceiros, doações, subvenções, legados, rendas, produtos de campanhas e promoções ou qualquer outro auxílio e pelos bens que a sociedade venha a adquirir.

Parágrafo único. O patrimônio social será aplicado exclusivamente no país e no desenvolvimento dos objetivos sociais.

Art. 29 - Em caso de dissolução da Sociedade ou seu patrimônio social reverterá para entidade congênere, com personalidade jurídica, sede e atividades preponderantes no Estado do Paraná, devidamente registrada no Conselho Nacional de Serviço Social do MEC.

Art. 30 - O presente Estatuto pode ser reformado a qualquer tempo em Assembléia Geral especialmente convocada para este fim. A Assembléia, já na primeira convocação, deve haver a presença da maioria absoluta dos associados da entidade.

Parágrafo 1º. Caso não estejam presentes a maioria absoluta dos associados, será feita uma segunda convocação, onde, neste caso, a instalação só ocorrerá com a presença de, pelo menos, 1/3 dos associados da entidade.

Parágrafo 2º. Não havendo mesmo assim a quantidade de associados prevista no item anterior será feita uma nova convocação até que este quórum de 1/3 dos associados seja atingido.

Parágrafo 3º. Uma vez instalada a Assembléia, o presente Estatuto somente será alterado, mediante a aprovação de 2/3 dos Associados presentes na Assembléia.



Art. 31 – As decisões da Diretoria serão tomadas por maioria simples, e, em caso de empate, será considerada majoritária a decisão que contar com o voto do Presidente.

Art. 32 – O presente Estatuto poderá ser regulamentado, no todo ou em parte, por Regimento Interno.

Art. 33 – A Associação poderá ser dissolvida pela extinção ou insuficiência de seu capital social para consecução de seus objetivos, pela verificação de sua inexistência, sempre por decisão de 2/3 seus associados, ou por outras razões supervenientes que a critério da unanimidade de seus associados devam determinar sua dissolução.

Bandeirantes 09 de fevereiro de 2019.

Sandra da Rosa Alves

SANDRA DA ROSA ALVES

Presidente da Associação

João Eduardo Negrão dos Santos

JOÃO EDUARDO NEGRÃO DOS SANTOS

OAB/PR 90.494

Advogado

PROTOCOLO Nº 25.985

REGISTRADO SOB O Nº 578
FLS. 047/051
LIVRO A-14
Bandeirantes, 15/02/2019

SILMAR CORDEIRO DE SOUZA - ESCRIVENTE SUBSTITUTO



FUNARPEN

SELO DIGITAL Nº rLxkj.CIKtT.AM8nz - aU5Wr.2j3NV

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ANJO AZUL - ASSOCIACAO DE ATENDIMENTO E APOIO A PESSOA COM
TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA DO NORTE DO PARANA
CNPJ: 32.945.820/0001-42**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:55:11 do dia 16/05/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/11/2022.

Código de controle da certidão: **FBED.E496.EEBF.3238**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

ANJO AZUL - ASSOCIACAO DE ATENDIMENTO E APOIO A PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA DO NORTE DO PARANA

CNPJ Nº: 32.945.820/0001-42

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É CERTIFICADO, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ANJO AZUL - ASSOCIACAO DE ATENDIMENTO E APOIO A PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA DO NORTE DO PARANA** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 23/11/2022, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle **4730.LQHA.2819**
Emitida em **24/09/2022** às **21:32:50**

Dados transmitidos de forma segura.



DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que a **Anjo Azul – Associação de Atendimento e Apoio a Pessoa com Transtorno do Espectro Autista do Norte do Paraná**, inscrita no CNPJ sob nº CNPJ nº 32.945.820/0001-42, recebeu recursos oriundo da Câmara municipal de Bandeirantes - PR por meio de emendas no valor de R\$99.248,44(noventa e nove mil duzentos e quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos) no dia 19/08/2022 e vem sendo utilizado para pagamentos de profissionais terceirizados que trabalham no tratamento da pessoa no espectro autista, sendo esses profissionais fonoaudiólogos, fisioterapeutas entre outros.

Declaro ainda, **que a referida associação desde sua fundação presta relevantes serviços de interesse público.**

Por ser verdade, firmo a presente.

Bandeirantes, 26 de outubro de 2022.

SANDRA DA ROSA ALVES
PRESIDENTE



Rua Piracicaba, n. 264 - Vila Maria - Bandeirantes – PR
CNPJ 32.945.820/0001-42 - Informações: (43) 99675-1777
e-mail: associacao.anjoazul@gmail.com

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA ANJO AZUL - ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO E APOIO A PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA DO NORTE DO PARANÁ.

Aos 26 dias do mês de março de 2022 às 08h30 , reuniram-se na residência de Sandra da Rosa Alves, localizada na Rua Piracicaba, n. 262, Bairro Vila Maria, na cidade de Bandeirantes – Paraná, os associados da ANJO AZUL - ASSOCIAÇÃO ATENDIMENTO E APOIO A PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA DO NORTE DO PARANÁ, convocados para Assembleia Geral, no dia 04 de março de 2022, especificamente para tratarem da seguinte ordem do dia:

1. Eleição da nova diretoria;
2. Posse dos eleitos.

Iniciada a eleição, apurou-se a aprovação, pelos votos da maioria dos associados com direito a voto e presentes á Assembleia, da chapa única, formada pelos seguintes membros, para um mandato de 3(três) anos:

Presidente: SANDRA DA ROSA ALVES, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de Identidade RG sob o nº 8.627.126-5 SESP/PR, inscrita no CPF sob o nº 250.642.518-74, residente e domiciliada na Rua Piracicaba, n. 262, Bairro Vila Maria, na cidade de Bandeirantes – Paraná CEP: 86.360-000.

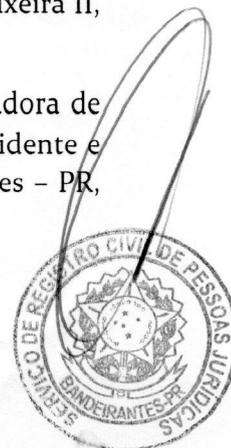
Vice-presidente: JANAINA PADUIM, brasileira, casada, bancária, portadora da célula de identidade RG. 9.213.312-5 SESP/PR, inscrita no CPF sob o n. 058.871.429-10, residente e domiciliada na Rua Eduardo Peres, n.2, Centro, Barra do Jacaré – Paraná, CEP: 86.385-000.

Primeira tesoureira: FRANCYELLE DE SOUZA COSTA, brasileira, casada, advogada, portadora da célula de identidade RG sob n. 9.550.715-8 SESP/PR, inscrita no CPF sob o n. 069.723.959-41, residente e domiciliada na Rua Sebastião Pires de Campos, n. 31, Residencial das Torres, Bandeirantes – PR, CEP:86.360-000.

Segundo tesoureiro: LUIZ FERNANDO ALVAREZ, brasileiro, convivente em união estável, aplicador de piercing, portador da célula de identidade RG sob o n. 3026390 SESP/SP, inscrito no CPF . 279.743.018-21, Residente e domiciliado na Rua São Paulo, n. 1856, Centro, Bandeirantes – PR, CEP:86.360-000.

Primeira Secretária: CINARA ABREU NEVES, brasileira, casada, gerente comercial/financeiro, portadora do RG sob n. 15.838.900-2, inscrita no CPF. 031.037.789-70, Residente e domiciliada na Rua Antônio Martelli, n. 210, Bairro Humberto Teixeira II, Bandeirantes – PR, CEP:86.360-000.

Segunda secretária: EDILAINE DIAS DE OLIVEIRA, brasileira, casada, operadora de caixa, portadora do RG sob n. 10.629.652-9, inscrita no CPF. 067.739.169-25, Residente e domiciliada na Rua Joaquim Pereira Bueno, n. 219, Vila São Vicente, Bandeirantes – PR, CEP:86.360-000.



Também tomaram posse os Membros a seguir:

Conselho consultivo: RAQUEL ZANARDO, brasileira, divorciada, psicopedagoga, portadora do RG sob n. 5.293.873-2, inscrita no CPF n. 854.547.379-68, residente e domiciliada na Rua Francisca Alvarez Morilha, n.45, Centro, Bandeirantes - Pr, CEP: 86.360-000.

e

LUCIA FERNANDA CASTILHO, brasileira, solteira, autônoma, portadora do RG sob n. 13.823.555-48, inscrita no CPF. 042.163.751-03, Residente e domiciliada na Rua Vicente Morelli n. 04, Bairro Humberto Teixeira II, Bandeirantes - PR, CEP:86.360-000

Conselho FISCAL : ADRIANA MARIA DA SILVA DUARTE, brasileira, casada, jardineira, portadora do RG n. 7.293.711-2, inscrita no CPF n. 026.899.409-90, residente e domiciliada na Rua João Picolo, n. 735, Bairro Catuaí, Andirá - Paraná -PR, CEP: 86.380-000

e

VANESSA FRANCYELLE SIMONI, solteira, atendente geral, portadora do RG sob n. 10.298.780-2, inscrita no CPF. 074.205.229-01, Residente e domiciliada na Rua Inácio Gonçalves, n. 04, Bairro Recanto São Francisco, Bandeirantes - PR, CEP:86.360-000.

Fica justificado neste ato, que houve dificuldades no mês de fevereiro de 2022 em realizar assembleia para votação e posse da nova diretoria em virtude do momento de pandemia atual.

Desta forma pela **ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO E APOIO A PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA DO NORTE DO PARANÁ**, restou aprovada a eleição de sua diretoria e posse, conforme Estatuto, cumprindo desta forma, todos os preceitos legais .

Por ser verdade, eu Francielle de Souza Costa, redigi a presente ata as oghoo do presente dia.

Bandeirantes, 26 de março de 2022.

Sandra da Rosa Alves
SANDRA DA ROSA ALVES

Presidente

Janaina Paduim
JANAINA PADUIM

Vice - Presidente

Francielle de Souza Costa
FRANCIELLE DE SOUZA COSTA

Primeira tesoureira



Vanessa
Sandra
Janaina
Francielle
E.O.O.

Luz Fernando Alvarez
LUIZ FERNANDO ALVAREZ

Segundo Tesoureiro

Cinara Abreu Neves
CINARA ABREU NEVES

Primeira Secretária

Edilaine Dias de Oliveira
EDILAINÉ DIAS DE OLIVEIRA

Segunda Secretária

Raquel Zanardo
RAQUEL ZANARDO

Conselho consultivo

Lucia Fernanda Castilho
LUCIA FERNANDA CASTILHO

Conselho consultivo

Adriana Maria da Silva Duarte
ADRIANA MARIA DA SILVA DUARTE

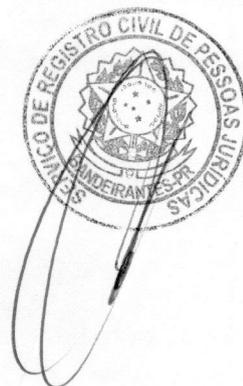
Conselho Fiscal

Vanessa Francielle Simoni
VANESSA FRANCYELLE SIMONI

Conselho Fiscal

PROTOCOLO Nº 27.627
REGISTRADO SOB O Nº 578
FLS. 047
LIVRO A-14
Bandeirantes, 30/março/2022
SILMAR CORDEIRO DE SOUZA
ESCREVENTE SUBSTITUTO

CUSTAS : 100,00 VRC - R\$ 24,60
Funrejus - R\$ 9,92
Distribuidor + Fundep - R\$ 11,47
Funarpen - R\$ 1,50
Fundep - 5% - R\$ 1,23
ISS - 3% - R\$ 0,74



Adriana
Vanessa
Edilaine
Edilaine



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

L E I nº 4.037/2021

Data: 28 de setembro de 2021

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública Municipal, a ONG ANJO AZUL - Associação de Atendimento e Apoio a Pessoa com Transtorno do Espectro Autista do Norte do Paraná, com sede nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, a ONG ANJO AZUL - Associação de Atendimento e Apoio à Pessoa com Transtorno do Espectro Autista do Norte do Paraná, inscrito no CNPJ nº 32.945.820/0001-42, entidade sem fins lucrativos, com sede na rua Piracicaba, 264, bairro vila Maria, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2021.

Jaelson Ramalho Matta

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Assessoria Jurídica

Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES *ESTADO DO PARANÁ*

L E I n° 4.037/2021

Data: 28 de setembro de 2021

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública Municipal, a ONG ANJO AZUL - Associação de Atendimento e Apoio a Pessoa com Transtorno do Espectro Autista do Norte do Paraná, com sede nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, a ONG ANJO AZUL - Associação de Atendimento e Apoio à Pessoa com Transtorno do Espectro Autista do Norte do Paraná, inscrito no CNPJ nº 32.945.820/0001-42, entidade sem fins lucrativos, com sede na rua Piracicaba, 264, bairro vila Maria, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2021.

Jackson Ramalho Matta

Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Bandeirantes - Paraná

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

INSCRIÇÃO Nº 09

A Organização da Sociedade Civil, **Associação de Atendimento e Apoio à Pessoa com Transtorno do Espectro Autista do Norte do Paraná – ANJO AZUL**, CNPJ 32.945.820/0001-42, com sede em Bandeirantes – PR, é inscrita neste Conselho, sob número 09, estando em pleno e regular funcionamento.

A entidade executa o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias.

A presente inscrição é válida por 2 (dois) anos.

Bandeirantes, 12 de agosto de 2021.

Cirlei Socorro Justo dos Santos

Presidente do C.M.A.S.



Relatório de atividades da entidade.

A Anjo Azul – Associação de Atendimento e Apoio a Pessoa com Transtorno do Espectro Autista do Norte do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº CNPJ nº 32.945.820/0001-42, informa que nos últimos doze meses vem prestado serviços de assistência à pessoas com transtorno do espectro autista, provendo palestras com profissionais para comunidade e familiares.

Também possui parceria com Equoterapia Dr. Raul Mioshi, no qual proporciona terapias gratuitas para 40 crianças associadas.

Em seu centro de atendimento pró autista oferece terapia com psicóloga para 31 pessoas com autismo.

Com recursos oriundos da câmara municipal de Bandeirantes – PR, há dois meses está proporcionando terapias com psicopedagoga, musicoterapeuta, terapeuta ocupacional e fonoaudióloga mediante contratação de clínica especializada.

Por ser verdade, firmo a presente.

Bandeirantes, 26 de outubro de 2022.

Sandra da Rosa Alves
SANDRA DA ROSA ALVES

Presidente

Janaina Paduim
JANAINA PADUIM

Vice - Presidente

Francielle de Souza Costa
FRANCIELLE DE SOUZA COSTA

Primeira tesoureira



Luz Fernando Alvarez
LUIZ FERNANDO ALVAREZ

Segundo Tesoureiro

Janara Abreu Neves
JANARA ABREU NEVES

Primeira Secretária

Edilaine Dias de Oliveira
EDILAINE DIAS DE OLIVEIRA

Segunda Secretária

Raquel Zanardo
RAQUEL ZANARDO

Conselho consultivo

Lucia Fernanda Castilho
LUCIA FERNANDA CASTILHO

Conselho consultivo

Adriana Maria da Silva Duarte
ADRIANA MARIA DA SILVA DUARTE

Conselho Fiscal

Vanessa Francielle Simoni
VANESSA FRANCYELLE SIMONI

Conselho Fiscal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.945.820/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/02/2019	
NOME EMPRESARIAL ANJO AZUL - ASSOCIACAO DE ATENDIMENTO E APOIO A PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA DO NORTE DO PARANA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R PIRACICABA	NÚMERO 264	COMPLEMENTO *****	
CEP 86.360-000	BAIRRO/DISTRITO VILA MARIA	MUNICÍPIO BANDEIRANTES	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (43) 9675-1777		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/02/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/05/2022** às **15:56:28** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que Anjo Azul – Associação de Atendimento e Apoio a Pessoa com Transtorno do Espectro Autista do Norte do Paraná, entidade sem fins lucrativos, inscrita sob o CNPJ n. 32.945.820/0001-42 com sede na Rua Piracicaba, n. 264, Vila Maria, município de Bandeirantes - PR, não remunera, não concede bonificações e não distribui lucros de qualquer forma aos seus membros e a sua diretoria.

Declaro ainda, que a referida associação, desde sua fundação, presta relevantes serviços de interesse público.

Por ser verdade, firmo a presente.

Bandeirantes, 27 de junho de 2022.


SANDRA DA ROSA ALVES
PRESIDENTE



Tabelionato de Notas de Bandeirantes
Rua Euclides Rodrigues, 517 - Centro - CEP 86306-000
Fone: (43) 3542-5500 - Bandeirantes - Paraná

1428XPaqtcsPhsInXEW7eJ94A

Valide o Selo Digital em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>
Recenheço por Verdadeira a assinatura indicada de SANDRA DA ROSA ALVES. Eml.: R\$10,73(VRC 43,60), Funrejus: R\$2,68, Selc: R\$1,02 FUNDEP: R\$0,54, ISSQN: R\$0,32. Total: R\$15,29. Dou fe. Bandeirantes-Paraná, 29 de junho de 2022, às 14:46:37.

Em Teste da Verdade
Pericle Martins Sival - Escrevente Substituto


Pericle Martins Sival
Escrevente Substituto





RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA ANJO AZUL – ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO E APOIO A PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA DO NORTE DO PARANÁ

REFERENTE A 2018

- * 04/08/2018 primeira reunião de mães, no palácio comercio, presente psicopedagoga Raquel Zanardo e mães da cidade de Abatia, Itambaraca e Bandeirantes
- * 18/08/2018 2ª reunião de mães no auditório do SAAE

REFERENTE A 2019

- * 12/02/2019 formalizada e constituída A Associação Anjo Azul, (Associação de Atendimento e Apoio a Pessoa com Transtorno do Espectro Autista do Norte do Paraná.
- * 20/03/2019 parcerias: psicóloga voluntaria Maria Anna, UENP Campus Luiz Meneghel, Clinica Mediare, Prefeitura Municipal de Bandeirantes.
- * 23/03/2019 reunião com mães para as primeiras inscrições da Associação Anjo Azul.
- * 28/03/2019 inicia os atendimentos no Núcleo de Equoterapia Dr. Raul Hidetoci Mioshi através do convenio com a UENP Campus Luiz Meneghel.
- * 02/04/2019 homenagem do Comércio de Bandeirantes a Associação Anjo Azul, adesivando e vitrine azul
- * 18/05/2019 reunião com mães e palestra com a psicopedagoga Raquel Zanardo e a professora coordenadora Thais Patelli uma dos responsáveis pelo projeto de Equoterapia, realizado no prédio central da UENP.
- * 25/05/2019 1ª Sessão Azul realizada no Auditorio Tomas Nicoletti, UENP – Campus Luiz Meneghel.
- * 25/05/2019 inicia o Projeto TEAmo, professora Camila Dalcól e posteriormente professora responsável no Campus Luiz Meneghel, a musicoterapeuta Gizely faz uma capacitação aos envolvidos. CONFIRMAR DATA
- * 17/06/2019 palestra Dr Clay Brites - medico neuropediatra, tema "Autismo: o que é isso", no Barô Eventos, apoio para o evento: Prefeitura Municipal de



Bandeirantes, Secretaria de Educação de Bandeirantes, Clínica Mediare, UENP Campus Luiz Meneghel, Nucleo de Equoterapia e Núcleo Regional de Educação de Cornélio Procopio, entre muitos patrocinadores.

* 22/06/2019 palestra Maria Fernanda Guimaraes – Terapeuta Ocupacional no Auditorio do SAEE.

*20/07/2019 palestra Dr Allan Cesar de Arruda – advogado no Predio Central da UENP

*17/08/2019 palestra fonoaudióloga Juliana Zuculin e nutricionista Jaqueline Cantieri

*21/09/2019 palestra Paula Tavela Delgado – psicóloga no prédio Central da UENP

*19/10/2019 palestra Luan Martins Tavares Ferreira – psicólogo e Maria Ligia Gomes Gonçalves – psicóloga no prédio Central da UENP

*24/11/2019 almoço em prol da Equoterapia no recanto da Metodista de Bandeirantes, entre muitos apoiadores

REFERENTE A 2020

*18/01/2020 palestra Raquel Zanardo no auditório do SAEE

*15/02/2020 palestra Paula Delgado Tavela no auditório do SAEE

REFERENTE A 2021

*28/09/2021 lei Municipal de Bandeirantes/PR Nº 4.097/2021 entra em vigor tornando a Associação Anjo Azul Utilidade Pública Municipal

*20/11/2021 palestra com a fisioterapeuta Fernanda Fabris com o tema: Qual o papel da fisioterapia no TEA? Na Praça Brasil Japão em Bandeirantes promovida pela Associação

REFERENTE A 2022

*02/04/2022 A Associação Anjo Azul esteve na Avenida Bandeirantes divulgando para a sociedade esta data tão importante para a Conscientização do Autismo com panfletos, faixas e divulgando a Associação.



*09/04/2022 A Associação Anjo Azul esteve presente no evento promovido pela Unopar na Avenida Bandeirantes, divulgando a Conscientização do Autista.

*24/04/2022 A Associação Anjo Azul esteve presente no Culto especial na Igreja Metodista de Bandeirantes no mês de Conscientização do Autismo

*21/05/2022 A Associação Anjo Azul realiza reunião com os pais, responsáveis e interessados na causa.

*09/08/2022 A Associação Anjo Azul aluga seu espaço físico para dar início aos atendimentos

*20/08/2022 A Associação Anjo Azul realiza reunião com os pais, responsáveis e interessados na causa.

*29/08/2022 A Associação Anjo Azul inicia os atendimentos com a Clínica Mediare mediante convenio firmado

*11/09/2022 A Associação Anjo Azul participa do desfile Cívico de Bandeirantes

*24/09/2022 A Associação Anjo Azul realiza reunião com os pais, responsáveis e interessados na causa.

*07/10/2022 A Associação Anjo Azul concede entrevista na rádio Cabiúna

*08/10/2022 A Associação Anjo Azul Inaugura seu espaço físico e recebe pais, autoridades e população

*10/10/2022 início os atendimentos psicológico na Associação Anjo Azul

*19/11/2022 A Associação Anjo Azul realiza reunião com os pais, responsáveis e interessados na causa.

*17/12/2022 festa de confraternização no Recanto da Metodista com familiares da Associação Anjo Azul e profissionais da equipe multidisciplinar

SANDRA DA ROSA ALVES

PRESIDENTE

Rua Eurípedes Rodrigues , 803 – Centro – Bandeirantes – PR

CNPJ 32.945.820/0001-42

Informações: (43) 99615-5104

e-mail: associacao.anjoazul@gmail.com



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

ANJO AZUL - ASSOCIACAO DE ATENDIMENTO E APOIO A PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA DO NORTE DO PARANA

CNPJ Nº: 32.945.820/0001-42

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É CERTIFICADO, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ANJO AZUL - ASSOCIACAO DE ATENDIMENTO E APOIO A PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA DO NORTE DO PARANA** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 19/09/2022, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle **3926.BVNZ.7432**
Emitida em **21/07/2022** às **10:00:17**

Dados transmitidos de forma segura.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ANJO AZUL - ASSOCIACAO DE ATENDIMENTO E APOIO A PESSOA COM
TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA DO NORTE DO PARANA
CNPJ: 32.945.820/0001-42**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:19:45 do dia 20/01/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/07/2023.

Código de controle da certidão: **B8F2.B1D8.C1B8.A0A3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 7673/2023

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 7 de fevereiro de 2023** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 8/2023**.

Curitiba, 7 de fevereiro de 2023.

Camila Brunetta



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 07/02/2023, às 16:50, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **7673** e o código CRC **1D6F7F5C7E9A9FD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 7706/2023

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 9 de fevereiro de 2023.

Cristiane Cleto Melluso



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 09/02/2023, às 16:01, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **7706** e o código CRC **1E6F7E5B9B6E9BF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 7707/2023

Projeto de Lei nº: 8/2023

Interessado: ANJO AZUL - ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO E APOIO A PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA DO NORTE DO PARANÁ

Assunto: Concessão do Título de Utilidade Pública.

Em conformidade com a Lei nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013, que regulamenta a Concessão do Título de Utilidade Pública no Estado do Paraná, há necessidade de anexar ao processo legislativo os seguintes documentos:

- 1) certidão liberatória do Tribunal de Contas atualizada;
- 2) declaração do deputado autor do Projeto de Lei específica para UP de que tem conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela entidade a ser beneficiada com o Título de Utilidade Pública e que os documentos conferem com os originais; conforme sisleg - Ação 291- doc. interno- Tipo 26- Modelo 45;
- 3) relatório de atividades da entidade nos últimos doze meses (fev 2022 a fev 2023), assinado pela diretoria da instituição, comprovando fim público de prestação de serviços úteis à coletividade;

Desse modo aguardam-se as providências solicitadas para prosseguir com regular andamento do pedido de concessão do Título de Utilidade Pública.

Curitiba, 9 de fevereiro de 2023.

Cordialmente.

Cristiane Cleto Melluso



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 09/02/2023, às 16:07, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **7707** e o
código CRC **1C6C7E5C9F6E9FB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DECLARAÇÃO Nº 264/2023

Para atender ao requisito do art. 2º da Lei Estadual nº 17.826/2013, declaro que tenho conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela Anjo Azul Associação de Atendimento e Apoio a Pessoa com Transtorno do Espectro Autista do Norte do Paraná, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 32.945.820/0001-42, com sede na Rua Piracicaba, 264, Bairro Vila Maria, a qual solicita a concessão do título de utilidade pública. Declaro que os documentos juntados estão de acordo com o artigo 7º parágrafo único da Lei 17.826 de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 03 de abril de 2023.

Evandro Araujo

Deputado Estadual



DEPUTADO EVANDRO ARAUJO

Documento assinado eletronicamente em 03/04/2023, às 16:49, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **264** e o código CRC **1F6A8C0C5E5E1BC**



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

ANJO AZUL - ASSOCIACAO DE ATENDIMENTO E APOIO A PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA DO NORTE DO PARANA

CNPJ Nº: 32.945.820/0001-42

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ANJO AZUL - ASSOCIACAO DE ATENDIMENTO E APOIO A PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA DO NORTE DO PARANA** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 15/04/2023, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle **7567.LEIL.4646**
Emitida em **14/02/2023** às **14:40:33**

Dados transmitidos de forma segura.



RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA ANJO AZUL – ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO E APOIO A PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA DO NORTE DO PARANÁ

REFERENTE A 2022

*02/04/2022 A Associação Anjo Azul esteve na Avenida Bandeirantes divulgando para a sociedade esta data tão importante para a Conscientização do Autismo com panfletos, faixas e divulgando a Associação.

*09/04/2022 A Associação Anjo Azul esteve presente no evento promovido pela Unopar na Avenida Bandeirantes, divulgando a Conscientização do Autista.

*24/04/2022 A Associação Anjo Azul esteve presente no Culto especial na Igreja Metodista de Bandeirantes no mês de Conscientização do Autismo

*21/05/2022 A Associação Anjo Azul realiza reunião com os pais, responsáveis e interessados na causa.

*09/08/2022 A Associação Anjo Azul aluga seu espaço físico para dar início aos atendimentos

*20/08/2022 A Associação Anjo Azul realiza reunião com os pais, responsáveis e interessados na causa.

*29/08/2022 A Associação Anjo Azul inicia os atendimentos com a Clínica Mediare mediante convenio firmado

*11/09/2022 A Associação Anjo Azul participa do desfile Cívico de Bandeirantes

*24/09/2022 A Associação Anjo Azul realiza reunião com os pais, responsáveis e interessados na causa.

*07/10/2022 A Associação Anjo Azul concede entrevista na rádio Cabiúna

*08/10/2022 A Associação Anjo Azul Inaugura seu espaço físico e recebe pais, autoridades e população

*10/10/2022 início os atendimentos psicológico na Associação Anjo Azul

*19/11/2022 A Associação Anjo Azul realiza reunião com os pais, responsáveis e interessados na causa.

*17/12/2022 festa de confraternização no Recanto da Metodista com familiares da Associação Anjo Azul e profissionais da equipe multidisciplinar

* janeiro/2023 . Atendimentos clínicas conveniadas: MEDIARE e ESPAÇO ELOS. E continuação dos atendimentos no Centro Pró – Autista.

Rua Eurípedes Rodrigues , 803 – Centro – Bandeirantes – PR

CNPJ 32.945.820/0001-42

Informações: (43) 99615-5104

e-mail: associacao.anjoazul@gmail.com



* 25/02/2023 - Reunião com palestra volta as aulas com Psicóloga Marcela Castro.

* 18/03/2023 - Reunião e palestra com musicoterapeuta Daiana Cadurin e divulgação parcerias com Rotary.

. Contratação de uma fonoaudióloga e uma psicóloga para o Centro de Atendimento - Pró Autista.

*01/04/2023 – Blitz Anjo Azul na cidade de Bandeirantes - PR, para conscientizar a população sobre o dia 02 de abril “ DIA MUNDIAL DA CONSCIENTIZAÇÃO DO AUTISMO”

*03/04/2023 – Início da semana recreativa em comemoração ao 02 de abril, para os autistas associados a Anjo Azul.

SANDRA DA ROSA ALVES
PRESIDENTE



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 8694/2023

Autor: DEPUTADO EVANDRO ARAUJO

Interessado: ANJO AZUL - ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO E APOIO A PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA DO NORTE DO PARANÁ

Projeto de Lei nº: 8/2023

Atesto que a entidade instruiu o presente projeto com documentos a serem encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça para análise de admissibilidade no tocante ao preenchimento dos requisitos dispostos na Lei Estadual nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 04 de Abril de 2023.

Cristiane Melluso
Mat. 20.556



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 04/04/2023, às 16:01, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **8694** e o código CRC **1F6E8D0D6F3D4BC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 5570/2023

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 04/04/2023, às 16:14, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **5570** e o código CRC **1A6A8A0E6A3C4DC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 2278/2023

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 08/2023

PROJETO DE LEI Nº 08/2023

AUTORIA: DEPUTADO EVANDRO ARAÚJO

Concede título de Utilidade Pública a Anjo Azul – Associação de Atendimento e Apoio a Pessoa com Transtorno do Espectro Autista do Norte do Paraná, com sede no Município de Bandeirantes.

PREÂMBULO

O presente Projeto de Lei, de autoria do Deputado Evandro Araújo, objetiva conceder Título de Utilidade Pública a Anjo Azul – Associação de Atendimento e Apoio a Pessoa com Transtorno do Espectro Autista do Norte do Paraná, com sede no município de Bandeirantes.

A Associação atua na área de educação, amparo, assistência e ajuda famílias com o processo de adaptação e integração social do autista, além de promover e incentivar a pesquisa na área do autismo.

FUNDAMENTAÇÃO

Prefacialmente, destaque-se que o art. 41 do RIALEP atesta as competências da presente comissão que em suma se concretiza em emitir parecer quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, adequação regimental e caráter estrutural das proposições;

Mencionada a competência desta Comissão para a emissão de pareceres técnicos sobre as proposições, passa-se a analisar os demais elementos necessários.

Quanto à competência para a iniciativa de projetos, verifica-se que o projeto encontra amparo no art. 162, inciso I, §1º do RIALEP.

Seguindo a mesma orientação, a Constituição do Estado do Paraná, em seu artigo 65 estabelece regra assemelhada que inclusive delineou a citada.

O Projeto de Lei em questão tem por finalidade conceder Título de Utilidade Pública a Anjo Azul –



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Associação de Atendimento e Apoio a Pessoa com Transtorno do Espectro Autista do Norte do Paraná, com sede no município de Bandeirantes.

Sobre o tema, cumpre salientar que compete à Comissão de Constituição e Justiça, em consonância ao disposto no artigo 41, VII, "g", do RIALEP, verificar a constitucionalidade, legalidade, legitimidade do proponente, a técnica legislativa, bem como, manifestar-se sobre o mérito das proposições que versem sobre a concessão de Título de Utilidade Pública de Associações, senão vejamos

Art. 41 – Cabe à Comissão de Constituição e Justiça:

VII – manifestar-se quanto ao mérito de proposições que disponham sobre:

g) declaração de utilidade pública de entidades civis.

Neste sentido, o referido projeto encontra-se de acordo com a Lei nº 17.826/2013, tendo sido preenchidos os principais requisitos, quais sejam:

- Entidade sem fins lucrativos;
- finalidade;
- não remuneração de seus membros;
- destinação do patrimônio em caso de dissolução a uma entidade congênera;
- documentos de regularidade;
- relatório de atividades;

A presente instituição é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos, criada há mais de um ano, possuindo a finalidade de promover a integração do autista à sociedade, ao mercado de trabalho, criar centros especiais de tratamento de autistas, promover a criação de centros de diagnóstico adequados e apoio às famílias, cumprindo assim com os requisitos exigidos pelo artigo 1º, I, II e III da Lei 17.826/2013:

Art. 1º O Título de Utilidade Pública será concedido por lei a entidades que comprovarem preencher os seguintes requisitos, por meio do respectivo Estatuto:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

I – ser pessoa jurídica de direito privado constituída no Estado do Paraná ou que exerça atividades com representação no Estado, com ato constitutivo registrado;

II – ter personalidade jurídica, há mais de um ano;

III – finalidade assistencial, educacional, cultural, filantrópica, de pesquisa científica, de esporte ou meio ambiente, ou de proteção animal, desde que comprovado o interesse público das atividades desenvolvidas, prestando serviços de forma perene, efetiva e desinteressada à coletividade nos termos do respectivo Estatuto. (Inc. III – Redação dada pela Lei 19.418, de 01 de março de 2018)

Quanto a não remuneração de seus dirigentes e a destinação do patrimônio, também encontram-se devidamente reguladas pelo presente estatuto.

Por fim, no que tange à técnica legislativa, o projeto em análise não encontra óbice nos requisitos da Lei Complementar Federal nº 95/98, bem como, no âmbito estadual, da Lei Complementar nº 176/2014, as quais dispõem sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

Assim, resta evidenciado que o Projeto de Lei dá o devido cumprimento às regras constitucionais e legais exigíveis.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do projeto de lei, tendo em vista sua **CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE**, bem como, por preencher os requisitos exigidos pela Lei n. 17.826/2013.

Curitiba, 18 de abril de 2023

DEPUTADO TIAGO AMARAL

Presidente

DEPUTADO DELEGADO JACOVÓS



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Relator



DEPUTADO DELEGADO JACOVÓS

Documento assinado eletronicamente em 18/04/2023, às 15:01, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2278** e o código CRC **1B6D8D1E8C4B0AC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 9080/2023

Informo que o Projeto de Lei nº 8/2023, de autoria do Deputado Evandro Araújo, recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça. O parecer foi aprovado na reunião do dia 18 de abril de 2023.

O projeto está em condições de prosseguir seu trâmite.

Curitiba, 20 de abril de 2023.

Maria Henrique de Paula
Mat. 40.668



MARIA HENRIQUE

Documento assinado eletronicamente em 20/04/2023, às 11:35, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **9080** e o código CRC **1D6E8D2C0C0B1FF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 5800/2023

Ciente;

Encaminhe-se à Diretoria de Assistência ao Plenário.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 20/04/2023, às 14:50, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **5800** e o código CRC **1C6E8F2A0A0B1EF**